

Negada liminar contra Supersimples

Renato Carbonari Ibelli

A Confederação Nacional de Serviços (CNS) teve negada liminar contra o Supersimples. A entidade havia ingressado na 14ª Vara Federal com mandado de segurança pedindo que as empresas de serviços permanecessem até o final do ano no Simples Federal, regime que foi extinto com a instituição do Supersimples. As empresas do setor dizem que terão prejuízo com a mudança. A CNS entrará com recurso e com outras duas liminares contra o novo regime tributário.

Uma das novas liminares da CNS vai pedir a criação de uma tabela com alíquotas únicas para todos os setores. A entidade argumenta que, como o Supersimples usa o faturamento das empresas como parâmetro, não poderia haver diferenciação no momento da tributação por ramo de atividade. Uma segunda liminar pede que o novo regime tributário permita a entrada de todos os segmentos de serviços.

A liminar inicial foi negada pelo Juiz Federal Roberto Luís Luchi Demo, que alegou que a mudança de regime "não implicou comprovação de qualquer prejuízo" para as empre-

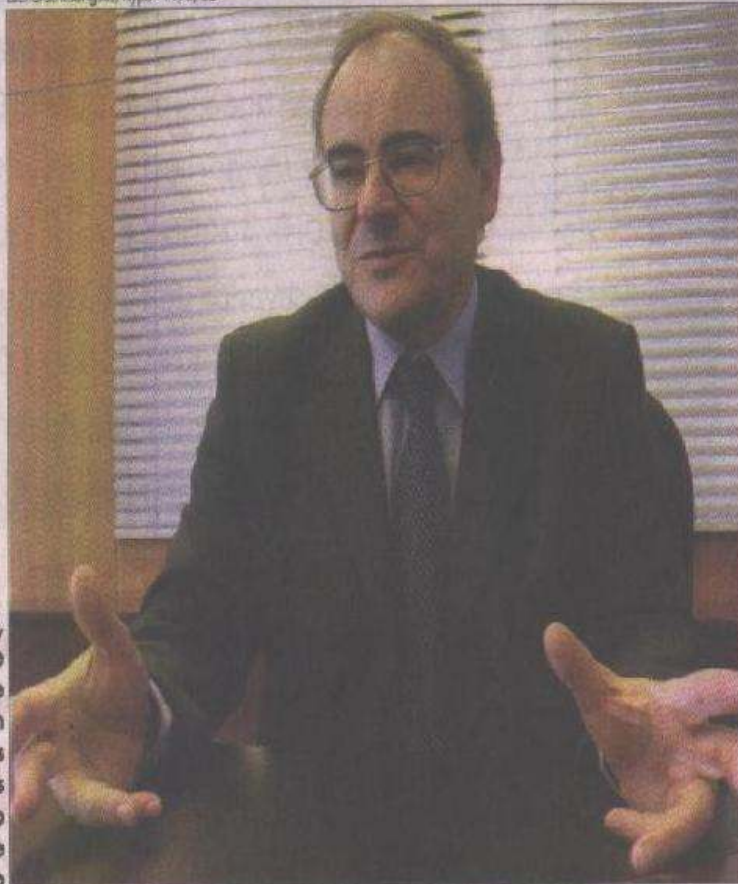
sas de serviços filiadas à CNS. O juiz argumentou também que essas empresas "não deixaram de usufruir de regime de tributação especial, mas sim, passaram a recolher com base no novo regime".

Argumentos — O presidente da CNS, Luigi Nese, diz que entrará com recurso contra os argumentos do juiz. Segundo Nese, haverá prejuízo para as empresas que representa. Nese diz que a maioria das empresas de serviços foi incluída em tabelas com alíquotas mais altas em relação às tabelas nas quais se enquadraram as micros e pequenas empresas de outros setores. "A única que traria benefícios para empresas de serviço seria a tabela três, mesmo assim se fosse retirada a obrigatoriedade da progressividade do Imposto Sobre Serviço (ISS)."

Nese questiona o fato de a progressividade de outros tributos previstos nas tabelas do Supersimples terem como ponto de partida uma alíquota zero e, no caso do ISS, imposto que mais onera as empresas de serviços, variar de 2% a 5%.

Também correm no Supremo Tribunal Federal (STF) ações diretas de inconstitucionalidade (Adin) contra a Lei Complementar nº 123, que criou o novo regime. Uma delas é da Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais, com a alegação de que o Supersimples "ferre a autonomia financeira e administrativa dos municípios".

Leonardo Rodrigues/Hype - 19/6/05



Nese, da CNS, diz que entidade entrará com recurso e mais duas liminares contra o novo regime tributário